



PROCESSO : 0006110-87.2024.6.05.8000
INTERESSADO : MILENA AUSTREGÉSILO HERÊDA
ASSUNTO : Curso – “Oficina prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br”

PARECER nº 237 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, em atenção à demanda registrada pela Seção de Licitações - SELIC (doc. nº 2728388), para a contratação do treinamento *in company*, **“Oficina prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma Compras.gov.br”**, a ser promovido pela empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, que adota o nome fantasia NAD CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA.

2. No que se refere à justificativa para a contratação, foi informado que em razão da implementação do novo regime jurídico trazido pela Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como outros normativos que estão surgindo, há necessidade de curso prático sobre o uso do sistema Compras.Gov, o qual vem passando por sucessivas modificações, gerando insegurança e eventuais inconsistências. Defende-se, ademais, que é necessário o aprendizado sobre a utilização de novos sistemas, a exemplo da Concorrência Eletrônica, que ainda não foi utilizado por nosso Tribunal. Existe, portanto, uma demanda quanto à preparação dos operadores dos sistemas, sobretudo no esforço de interpretação da lei que está se consolidando gradativamente, sendo valiosa a participação dos agentes públicos que atuam na área.

3. A COGELIC reforçou a necessidade da contratação manifestando-se, conforme segue (doc. nº 2728903):

Reforço a necessidade do treinamento em apreço, principalmente em decorrência das sucessivas modificações por que vem passando o Portal de Compras do Governo Federal, plataforma em que são realizadas as licitações e dispensas eletrônicas deste Tribunal, o que tem gerado insegurança nos Pregoeiros, membros da CPLIC e nos Agentes de Contratação e, ainda, nos servidores da Assessoria Especial do Diretor-Geral, autoridade competente, responsável por executar uma série de atos no sistema, e acarretado em eventuais inconsistências, instabilidades e atraso na fase externa das referidas contratações.

Ademais, este ano os citados servidores foram penalizados com a ausência no Congresso de Pregoeiros realizado anualmente pelo Grupo Negócios Públicos, o que, além de incentivo, permitia a participação em diversas oficinas práticas com agentes que possuem os mesmos encargos nos diversos órgãos da Administração Pública, possibilitando trocas de experiências.

Necessário ter em mente que os encargos de Pregoeiro, de membro de CPLIC e de Agente de Contratação são essenciais para o funcionamento da máquina administrativa, visto que a maior parte das entregas deste Tribunal é realizada tendo por suporte alguma contratação, haja vista a impossibilidade de que sejam totalmente realizadas de forma direta pelos próprios servidores.

A capacitação, nesse caso, além de contribuir para o aprimoramento da atuação desses agentes, consiste em medida de controle interno e de gestão de riscos, posto que visa estabelecer padrões de procedimentos e rotinas e garantir a utilização de práticas consistentes e conferir segurança jurídica aos atos e decisões inerentes a tais processos.

Por oportuno, anexamos proposta de preços obtida da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA (doc. 2728902), da instrutora Nádia Dall Agnol, que além de professora, atuou como Pregoeira por 9 anos na Administração Municipal, possuindo profundo conhecimento nas ferramentas do Portal de Compras, e cujo currículo pode ser conferido no referido documento.

Por fim, prevê-se que o treinamento seja realizado no período de 17 a 18 de junho do corrente, momento em que, esperamos, boa parte das contratações destinadas às eleições tenha sido concluída.

4. Propõe-se a contratação da empresa NAD CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, sendo que o conteúdo será explanado pela instrutora **Nádia Dall Agnol**, sob o argumento de que a profissional possui *expertise* na matéria, conforme chancelam os currículos constantes da Proposta Comercial (doc. nº 2798822), do tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 2799011). Acostou-se, ademais, “Atestados de Capacidade Técnica” emitidos em favor da empresa e da profissional (doc. nº 2798829).

5. Quanto ao diferencial do treinamento, consta que: *“O curso tem um caráter eminentemente prático, com explicações dos assuntos a partir de problemas reais, trazendo o aluno sempre para uma perspectiva do dia a dia de quem trabalha na área, além da demonstração de elaboração de editais. Para tanto, serão feitas simulações na plataforma de compras do governo federal, apresentando detalhadamente os procedimentos relativos à realização de um pregão e concorrência eletrônica desde a fase de cadastramento da licitação até a sua homologação, e ainda, o processo de Dispensa Eletrônica.”*

6. De referência à qualificação de **Nádia Dall Agnol**, foi consignado:

Bacharel em Direito e Especialista em Direito Administrativo e Municipal, com tópicos especiais em licitações compliance e eleitoral pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Servidora Pública (Pregoeira) por 9 anos na Administração Municipal. Consultora na área de Compras Públicas no SEBRAE/PR. Membro e coordenadora do Subcomitê Seleção do Fornecedor da Rede Governança Brasil – RGB. Especialista na CONLICITAÇÃO. Professora e Mentora da UNYPOS. Professora do Grupo Negócios Públicos. Professora na Consultre Consultoria e Cursos. Criadora de conteúdo digital na área de Licitações e Contratos. Mantém o perfil @nadia.dallagnol no Instagram, onde publica assuntos relacionados a Licitações e Contratos em especial o Pregão Eletrônico. Coautora da obra “A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?” (CONSULTRE, 2021).

7. De acordo com o Projeto Básico da Contratação (doc. nº 2799011), o treinamento para até 12 (doze) servidores ^[1], com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, será ministrado de forma presencial, no período de 17 e 18/06/2024. O conteúdo será distribuído em 2 encontros de 8 (oito) horas, conforme cronograma estabelecido no tópico 5 do Projeto Básico. Por meio dos documentos nº 2800782, foi providenciada a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico.

8. Consoante Proposta Comercial (doc. nº 2798822), o treinamento no formato proposto para o Tribunal possui custo de R\$ 33.460,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais). Quanto à justificativa de preço, para demonstrar que estaria cobrando do Tribunal preço compatível com o praticado pela empresa no mercado, a contratada apresentou Notas Fiscais de capacitações semelhantes (doc. nº 2798832) e contrato firmado com a Câmara de Vereadores de Joinville –SC (doc. nº 2807454).

9. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada, no documento nº 2807431 juntou-se: Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 01/10/2024; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 01/10/2024; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Certidão negativa de débitos fiscais perante o município de Francisco Beltrão-PR, local de sede da empresa, válida até 29/10/2024; Consulta ao portal da transparência sem apontamento de registros (CEIS); Certificado de regularidade do FGTS, válido até 30/05/2024; Consulta ao Simples; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Consulta SICAF constando como fornecedor idôneo; Declaração situação do fornecedor perante SICAF.

10. Foi informado que o treinamento consta do Plano Anual de Capacitação (PAC) para o exercício de 2024 (doc. nº 2807525).

11. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEPROG (doc. nº 2814351).

É o breve relatório.

12. A nosso ver, a justificativa para a participação dos servidores no treinamento foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação da instrutora é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

13. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a empresa apresentou documentos que nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da [Lei nº 14.133/2021](#), quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

13.1. Neste caso, ainda que não tenha comercializado treinamento com características idênticas anteriormente, a documentação apresentada pela contratada se amolda aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, §9º da [Portaria nº 742/2022/TRE/BA](#), que dispõe:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das

contratações diretas realizadas no âmbito do TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração,** ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.

14. No que tange ao Projeto Básico (doc. nº 2799011), cumpre a compatibilização da quantidade de participantes referida no tópico 5 (público-alvo), com o que foi informado na Proposta Comercial.

15. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, sub censura.

^[1] Na proposta comercial da empresa (doc. nº 2798822) consta que o evento comporta até 15 (quinze) servidores, pelo que recomendamos a verificação e adequação do PB, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, Técnico Judiciário**, em 17/05/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2830682** e o código CRC **975E414F**.